

# Grupo 2

1 - Visão					
Parâmetro a avaliar	Resultado da avaliação	Decisão	Condição de emissão/renovação	Restrição	Prazo de reavaliação
1.1-Acuidade visual binocular com ou sem correção ótica	8/10 no melhor olho (mínimo) e 5/10 no pior olho (mínimo) e Visão não corrigida mínima de 5/100 em cada olho e Potência das lentes não pode exceder +/- 6 dioptrias e A correção deve ser bem tolerada.	Apto		01.01 Uso de óculos 01.02 Uso de lentes de contacto	Normal
1.2-Acuidade Visual monocular (AV<1/10 em 1 dos olhos) há mais de 6 meses	6/10 num dos olhos	Apto		01.01 Uso de óculos (se uso) 01.02 Uso de lentes de contacto (se uso) 64 Velocidade não superior a 100 km/h nas AE, a 90 km/h nas vias reservadas a automóveis e motociclos e 80 km/h nas restantes vias públicas. 105 Para-brisas inamovível.	Normal, mas podem ser impostos períodos mais curtos
Acuidade Visual monocular (AV<1/10 em 1 dos olhos) há menos de 6 meses	6/10 num dos olhos	Emissão ou Renovação do título condicional	Período de adaptação de 6 meses após perda de visão e parecer favorável de oftalmologista e aprovação em prova prática de condução	Aos condutores das categorias AM, A1, A2, A de ciclomotores e motociclos de cilindrada até 50cm <sup>3</sup> , deve impor-se em alternativa uma das seguintes restrições: 103-Uso de óculos de proteção ou 103-Uso de capacete com viseira  Podem ser impostas ainda: 61-Condução limitada a deslocações durante o dia 62-Condução limitada a um raio de [...]km da residência do titular ou apenas da cidade/região	
1.3-Diplopia	Presente	Inapto			
1.4-Campo visual (mono e binocular)	Anormal	Inapto			
1.5-Visão a cores	Com acromatopsia ou protanopia	Inapto			
1.6-Visão crepuscular	visão crepuscular deficiente ou	Inapto			
	Hiperopia ou Diminuição nítida da visão mesópica e/ou escópica				
1.7-Doença oftalmológica progressiva	presente	Inapto			

## 2 - Audição

Parâmetro a avaliar	Resultado da avaliação	Decisão	Condição de emissão/renovação	Restrição	Prazo de reavaliação
2.1-Acuidade auditiva (se dúvidas solicitar audiograma tonal e/ou parecer médico de ORL)	Sem alterações	<b>Apto</b>			Normal
	Défice auditivo	<b>Apto (mas deve-se atender à possibilidade de compensação)</b>	Parecer favorável de ORL, condicionado a possibilidade de compensação	<b>02</b> — Prótese auditiva/ajuda à comunicação	Normal
	Surdez profunda	<b>Inapto</b>			

## 3-Membros/aparelhos de locomoção

Parâmetro a avaliar	Resultado da avaliação	Decisão	Condição de emissão/renovação	Restrição	Prazo de reavaliação
3.1-Aptidão motora	Presença de afeções ou anomalias do sistema de locomoção que comprometam a segurança rodoviária, tais como a incapacidade física consequente a lesões e ou deformidades dos membros ou do aparelho de locomoção que provoque incapacidade funcional.	<b>Inapto</b>			
3.2-Capacidade motora	Portador de incapacidade física	<b>Inapto</b>			
3.3-Incapacidade de membros e membros artificiais	Amputação ou paralisia de um membro superior	<b>Inapto</b>			
	Amputação abaixo do cotovelo				
	Amputação de uma ou duas pernas abaixo do joelho com preservação da força, liberdade de movimentos do dorso, anca e das articulações dos joelhos e prótese bem ajustada				
	Anomalia ou deformidades dos polegares com polegares íntegros e suficiente oponência, com função de presa em cada mão				
3.4-Coluna vertebral Vértebras cervicais	Perda da mobilidade da cabeça e pescoço	<b>Inapto</b>			
3.5-Paraplegia	Paraplegia	<b>Inapto</b>			

## 4-Doenças cardiovasculares

Parâmetro a avaliar	Resultado da avaliação	Decisão	Condição de emissão/renovação	Restrição	Prazo de reavaliação
<b>4.1-Inadaptidão (todas as afeções suscetíveis de provocar falha súbita do sistema CV de forma a afetar de forma súbita as funções cerebrais)</b>	Problemas graves do ritmo Angina de peito em repouso ou na emoção Insuficiência cardíaca grave	<b>Inapto</b>			
<b>4.2-Doenças Cardíacas</b>	Enfarte do miocárdio Portador de estimulador cardíaco Anomalias da TA Angioplastia ou bypass coronário Valvulopatia com ou sem tratamento cirúrgico Insuficiência cardíaca ligeira ou moderada Malformações vasculares	<b>Emissão ou Renovação do título condicional</b>	avaliação ponderada em função de parecer de relatório de médico especialista que acompanhe regularmente o doente devidamente fundamentado em MCDT's e considerando os riscos e perigos adicionais associados à condução de veículos deste grupo	<b>137</b> - Avaliação médica antecipada	Revalidação por um período máximo de 1 ano

## 5-Diabetes *mellitus*

Parâmetro a avaliar	Resultado da avaliação	Decisão	Condição de emissão/renovação	Restrição	Prazo de reavaliação
5.1 e 5.2- Hipoglicemias graves - hipoglicemias que requerem assistência de terceiros; Hipoglicemias recorrentes- ocorrência de 2 ou mais episódios de hipoglicemia grave num período de 12 meses;	Diabetes mellitus sob ADO ou insulina com bom controlo metabólico através da monitorização da glicemia, sem hipoglicemias graves nos 12M anteriores, acompanhamento regular e com adequada educação terapêutica e de auto-controlo, sem outras complicações associadas à diabetes	<b>Emissão ou Renovação do título condicional</b>	Apresentação de relatório de médico especialista que comprove a avaliação anteriormente descrita.	<b>137</b> — Avaliação médica antecipada	3 anos
	Hipoglicemias graves ou recorrentes; Desconhecimento do risco de hipoglicemia; Mau controlo da situação	<b>Inapto</b>			

## 6-Doenças neurológicas e SAOS

Parâmetro a avaliar	Resultado da avaliação	Decisão	Condição de emissão/renovação	Restrição	Prazo de reavaliação
<b>6.1-Doenças neurológicas</b>	Doença neurológica grave	<b>Inapto</b>			
<b>6.2-SAOS</b> <b>Moderada:</b> IAH entre 15 e 29 <b>Grave:</b> IAH igual ou superior a 30	SAOS moderada ou grave	<b>Emissão ou Renovação do título condicional</b>	Parecer médico da especialidade que ateste controlo e tratamento adequado e estar melhor da sua sonolência Observação por médico da especialidade podendo recomendar não conduzir até confirmação do diagnóstico no caso de dúvida.	<b>137</b> — Avaliação médica antecipada	<b>Intervalo máximo de 1 ano</b> , avaliando se o tratamento é convenientemente seguido, se é necessário continuá-lo e se tem boa vigilância

## 7-Epilepsia e perturbações graves do estado de consciência

Parâmetro a avaliar	Resultado da avaliação	Decisão	Condição de emissão/renovação	Restrição	Prazo de reavaliação
Período sem crises	Mínimo de 10 anos, sem terapêutica específica	<b>Emissão ou Renovação do título condicional</b>	Parecer de neurologista que ateste não existir patologia cerebral relevante e confirme não existir atividade epilética em EEG	<b>137</b> — Avaliação médica antecipada	Se decorrente da evolução da doença se prever um possível agravamento, podem ser impostos períodos de agravamento mais curtos que os previstos na lei, dependendo da necessidade do condutor se submeter a exames periódicos, <b>não devendo exceder os dois anos</b>
Crise epilética provocada	Fator causal reconhecível cuja ocorrência seja pouco provável na condução		Parecer de neurologista. Exame neurológico e EEG se episódio agudo		
Primeira crise	Não provocada e isolada		Período de 5 anos sem crises e sem tratamento específico e parecer de neurologista		
Perda de consciência	Episódio isolado		Período de 5 anos sem crises e sem tratamento específico e parecer de neurologista		

## 8-Perturbações mentais

Parâmetro a avaliar	Resultado da avaliação	Decisão	Condição de emissão/renovação	Restrição	Prazo de reavaliação
8.1-Inaptidão	Presença de perturbação mental congénita ou adquirida, que traduza apreciável redução das capacidades mentais, incluindo: <i>Atrasos mentais</i> <i>Perturbações cognitivas ou da personalidade</i> <i>Perturbações graves do comportamento</i> que de algum modo sejam susceptíveis de modificar a capacidade de julgamento ou que, de algum modo, impliquem diminuição da eficiência ou segurança da condução	<b>Inapto</b>			

## 9-Álcool

Parâmetro a avaliar	Resultado da avaliação	Decisão	Condição de emissão/renovação	Restrição	Prazo de reavaliação
9.1-Inadaptidão	Estado de dependência do álcool ou incapacidade de dissociar o consumo da condução	<b>Inapto</b>			
9.2-Dependência do álcool	História de dependência do álcool	<b>Emissão ou Renovação do título condicional</b>	Em casos excepcionais, mediante relatório médico detalhado de psiquiatria que comprove a eficácia do tratamento e ateste <b>abstinência de pelo menos 1 ano</b>	<b>137</b> — Avaliação médica antecipada	Podem ser impostos períodos de revalidação mais curtos, <b>não excedendo 2 anos</b> e mediante submissão de exames médicos periódicos

## 10-Drogas e medicamentos

Parâmetro a avaliar	Resultado da avaliação	Decisão	Condição de emissão/renovação	Restrição	Prazo de reavaliação
10-Abuso	Dependência de substâncias psicotrópicas ou, embora não dependente, tenha o hábito de as consumir em excesso	Inapto			
10.1-Consumo regular	Consumo regular de substâncias psicotrópicas ou medicações suscetíveis de comprometer a sua aptidão para conduzir sem perigo, se a quantidade absorvida for tal que exerça influência nefasta na condução	Inapto			

## 11-Insuficiência renal

Parâmetro a avaliar	Resultado da avaliação	Decisão	Condição de emissão/renovação	Restrição	Prazo de reavaliação
11.1-Função renal	Insuficiência renal grave (em hemodiálise ou diálise peritoneal)	Emissão ou Renovação do título condicional	Parecer médico da especialidade e de reserva de controlo médico anual	137 — Avaliação médica antecipada	Períodos mais curtos, no máximo de 1 ano

## 12-Diversos

Parâmetro a avaliar	Resultado da avaliação	Decisão	Condição de emissão/renovação	Restrição	Prazo de reavaliação
Outras doenças/condições	Doença/condição não mencionada anteriormente que seja suscetível de constituir ou provocar uma incapacidade funcional que possa comprometer a sua segurança rodoviária quando da condução de um veículo a motor	Emissão ou Renovação do título condicional	Emissão/revalidação excecional mediante parecer médico da especialidade competente e sob reserva	137 — Avaliação médica antecipada	Períodos mais curtos
12.4-Transplante de órgão ou implante artificial	Com incidência sobre a aptidão de condução	Emissão ou Renovação do título condicional	Parecer médico da especialidade competente e sob reserva. Deve ser tido em conta pelo médico especialista os riscos e perigos adicionais ligados à condução dos veículos deste grupo	137 — Avaliação médica antecipada	Períodos mais curtos

Elaborado por Nuno Teles Pinto

Interno Medicina Geral e Familiar, USF Fânzeres

Atualizado em 14/06/2019 por André Nogueira Carvalho

Interno Medicina Geral e Familiar, USF Vale do Vez